

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 003/2021

PL nº 009/2021 de 30 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025

Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano plurianual para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências”.

Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal

Relator: Francisco Elias Pereira/ Marcella Ribeiro

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 009/2021, de 30 de Agosto do ano em curso, de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências”.

O PL foi protocolado nesta Casa no dia 30 de Agosto de 2021. Em continuidade ao processo legislativo, na mesma data foi a proposta encaminhada à Comissão Permanente Finanças e Orçamentos e Legislação, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos CONSTITUCIONAL e LEGAL, nos termos do Artigo 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Assim, o projeto encontra-se nestas comissões, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer.

Decorrido o prazo regimental, **não** foram apresentadas propostas de emendas ao projeto.

É o relatório.

Passamos ao parecer.

II – PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, dispondo sobre a o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

O Plano Plurianual – PPA surge nesse sentido com a importante missão de regular e disciplinar os projetos governamentais, através do estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo prazo de quatro anos.

Sinale-se que por meio de sua realização, o referido PPA visa assegurar o planejamento e a transparência, estruturando todos os planos e programas governamentais a fim de promover o desenvolvimento econômico conjuntamente com o equilíbrio fiscal necessário.

Finalmente, cumpre salientar que o encaminhamento do referido Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo foi encaminhado dentro do prazo legal e esta livre de qualquer pecha de inconstitucionalidade. Além disso, dispõe sobre toda a matéria exigida por Lei, estando, pois, apto a ser submetido à apreciação do Plenário e aprovado, se for o caso, devendo, depois de aprovado, ser devolvido ao executivo para sanção até o final do primeiro período da sessão legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária em sentido formal. Assim, para ser aprovada, a matéria dependerá de voto favorável da maioria simples, presentes a maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do artigo 192 do Regimento Interno.

III – VOTO

Ao que coube a estas Comissões analisar, conclui-se que o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação.

Em razão do exposto, apresentamos parecer favorável à aprovação do projeto em plenário.

É o parecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO

Vereador FRANCISCO ELIAS PEREIRA
Relator



Vereador FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente



Vereador ROMÁRIO GOMES LIMA
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

BRYAN CALDAS SIQUEIRA FREIRE

Presidente

MARCELLA DE ANDRADE RIBEIRO DE SOUZA

Relator

FRANCISCO ELIAS PEREIRA

Membro



Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA 21 de
Dezembro de 2021.